

2º Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão

29 de agosto de 2016

**UCP/Campus Benjamin Constant
Salão Nobre
Rua Benjamin Constant, 213,
Centro, Petrópolis-RJ**

Grupo de Trabalho

GT 1) Cidade e Prisão

**Coord.: Rafael Godói
(USP/Pastoral Carcerária) e Fábio
Mallart (USP)**

GÊNERO E VIOLÊNCIA: PERSPECTIVAS COMPARADAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E RIO DE JANEIRO¹

WENCZENOVICZ, Thaís Janaina²
RANGEL, Carlos Eduardo de Araújo³

RESUMO: Durante séculos a mulher foi deixada a sombra da História e por consequência de sua efetiva participação enquanto cidadã. Através do registro do SIM (Sistema de Informação sobre Mortalidade) entre 1980 e 2013 morreram 106.093 vítimas do homicídio no Brasil. Efetivamente, o número de vítimas passou de 1.353 mulheres em 1980, para 4.762 em 2013, um aumento de 252. Acresce-se ao contexto da violência a população encarcerada feminina. O número de mulheres presas alterou de 5.601 em 2000 para 37.380 mulheres em 2015, um aumento de 567%. A taxa supera o crescimento geral da população carcerária, envolvendo homens e mulheres, que foi de 119% no mesmo período. O presente artigo trata de antecedentes históricos que contribuíram para aproximação de medidas protetivas, bem como a implementação das Políticas Públicas instituídas frente à violência exercida sobre as mulheres na sociedade contemporânea. A existência de um Estado democrático responsável pela elaboração de legislações contempla ações e políticas públicas as quais corroboram com o combate a violência de gênero e demais categorias. Nesse contexto busca-se aproximar duas realidades geo-históricas tendo como referência dois Estados brasileiros: Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro como recorte de pesquisa. Para o estudo utiliza-se como procedimento metodológico a pesquisa bibliográfico-investigativa.

PALAVRAS-CHAVE: Estudo Comparado; Gênero; Violência.

ABSTRACT: For centuries the woman left the shadow of history and as a result of its effective participation as a citizen. Through the SIM registration (Mortality Information System) between 1980 and 2013 it happened: 106,093 victims of murder died in Brazil. Effectively, the number of victims increased from 1,353 women in 1980 to 4,762 in 2013, an increase of 252. In addition to the context of the violence the population incarcerated women. The number of female prisoners has changed to 5,601 in 2000 to 37,380 women in 2015, an increase of 567%. The rate surpasses the General growth of the prison population, involving men and women, which was 119% over the same period. This article discusses historical background that contributed to approximation of protective measures, as well as the implementation of public policies introduced in front of the violence against women in contemporary society. The existence of a democratic State is responsible for the formulation of legislation contemplates actions and public policies which support to combat gender violence and other categories. In this context search-approaching two realities geo-históricas with reference to two Brazilian States: Rio Grande do Sul and Rio de Janeiro as search clipping. The study used as methodological procedure bibliographic research.

KEYWORDS: Gender; Public Policies; Violence.

¹ O devido estudo compreende um desdobramento de pesquisa realizada e incorporada no I Congresso de Relações Internacionais, Direito e Poder: Atores Internacionais e Globalização realizado na Universidade de Chapecó/UNOCHAPECÓ – Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Direito, Chapecó/SC.

² Docente Adjunta e pesquisadora Sênior na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

³ Graduado em Direito. Especialista Direito Penal e Criminologia/ICP; Especialista em Direito Público/ Procuradoria do Município do Rio de Janeiro. Servidor Público da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro, Polícia Civil. Professor de Graduação e Pós-Graduação.

INTRODUÇÃO

Apesar de ser um crime e grave violação de direitos humanos, a violência contra as mulheres segue vitimando milhares de brasileiras cotidianamente. A discriminação e a violência contra a mulher estiveram ocultas durante séculos, e refletem a desigualdade histórica nas relações de poder entre homens e mulheres.

Os homens historicamente tiveram seu espaço e valor reconhecidos na sociedade, ao passo que elas se mantêm lutando diariamente pelo direito à igualdade. Sabe-se que essa dinâmica posta está diretamente relacionada com o moderno conceito de “violência de gênero”, que leva em conta não as diferenças biológicas, mas sim, as diferenças na dimensão social, que implicam nas desigualdades sociais, econômicas e no exercício do poder entre homens e mulheres. A violência contra a mulher não pode ser vista de forma isolada do contexto sócio-histórico da cultura da violência.

Diversos estudos têm demonstrado que a violência contra as mulheres é mais intensa e danosa do que aquelas das quais os homens são vítimas, o que pode ser explicado a partir da análise dos aspectos culturais formadores da consciência coletiva.

A violência decorrente da diversidade de gênero encontra-se inserida em um contexto social marcado por um pensamento que enaltece as desigualdades entre os sexos. Nesse sentido, pode-se dizer que tal pensamento, fundado na desigualdade de gêneros e na inferioridade feminina, ensejou a inovação legislativa para proteger essa parte da população vítima da violência de gênero.

Com o advento dos Direitos Humanos e as legislações correlatas foi possível aprofundar o debate e buscar melhorias substanciais. Embora a Constituição Federal, no artigo 5º, I, tenha reconhecido a igualdade formal entre os gêneros masculino e feminino, quando diz que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações...”, isto não bastou para promover a igualdade material ou real, que decorre da mudança de valores, de cultura e de mentalidade. Daí, na busca da igualdade material entre homens e mulheres, surge a necessidade da discriminação positiva, consistente em medidas especiais, capazes de assegurar o progresso de grupos ou segmentos sociais, acelerando o processo de busca pela igualdade (também chamadas de ações afirmativas). Entretanto, urgem do mesmo modo políticas públicas voltadas à prevenção e à erradicação da violência de gênero, como por exemplo, no debate enquanto eficácia dos Direitos Humanos.

O devido artigo divide-se em três partes assim constituídos: Mulher e Trajetória Histórica; Estudos de Gênero e Violência: conceito e autores; Medidas Protetivas, Políticas Públicas e combate a violência contra mulher. O procedimento metodológico aqui utilizado é o analítico-interpretativo de investigação bibliográfica principal (Constituições e Legislação acerca das questões de Gênero) e secundária (diversos autores) escritos no decorrer da primeira década do século XXI relativo à historicidade da trajetória da mulher e as políticas públicas que cercam a temática. Enquanto metodologia de campo foi realizada pesquisa nos arquivos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro, mas especificamente nos arquivos e bases estatísticas da Polícia Civil/Delegacia das Mulheres.

1. MULHER E TRAJETÓRIA HISTÓRICA

A mulher na história do Brasil, nos escritos da historiadora Mary del Priore, tem surgido recorrentemente sob a luz de estereótipos, dando-nos enfadada ilusão de imobilidade. Auto-sacrificada, submissa sexual e materialmente, à imagem da mulher de elite opõem-se a promiscuidade e a lascívia da mulher de classe subalterna. Essa realidade é de fácil associação se adentrarmos em analisar o destaque que a mídia atribui a temática.⁴ (PRIORE, 1997. p. 13)

Percebendo a história das mulheres como algo que envolve também a história das famílias, do trabalho, da mídia, da literatura, da sexualidade, da violência, dos sentimentos e das representações, o livro abarca os mais diferentes espaços (campo e cidade, norte e sul do país) e extratos sociais (escravas, operárias, sinhazinhas, burguesas, donas de casa, professoras, bóias-frias). Também não se contenta em apenas separar as vitórias e as derrotas das mulheres, mas derruba mitos, encoraja debates, estimula a reflexão e coloca a questão feminina na ordem do dia a luz dos Direitos Humanos e a questão de gênero.

A violência de gênero segundo Saffioti (1997,p. 59-79), é tudo que tira os direitos humanos numa perspectiva de manutenção das desigualdades hierárquicas existentes

⁴ Vários são os estudos realizados acerca da figura feminina após 1980, entretanto um dos mais completos trabalhos foi redigido por Mary Del Priore. Sua obra intitulada História das Mulheres conta a trajetória das mulheres, do Brasil colonial aos nossos dias. Essa obra organizada por Mary Del Priore - da qual participam duas dezenas de historiadores além da conhecida escritora Lygia Fagundes Telles - mostra como nasciam, viviam e morriam as brasileiras no passado e o mundo material e simbólico que as cercavam.

para garantir obediência, subalternidade de um sexo a outro. Trata-se de forma de dominação permanente e acontece em todas as classes sociais, raças e etnias.

Para essa análise considera-se que a referência de gênero configura como categoria histórica que pode ser concebida por diferentes perspectivas e condensada em um consenso que é a construção social do masculino e do feminino (SAFFIOTI, 2004), em que as diferenças entre os sexos, mediadas pelas relações de poder e hierarquia, são transformadas em desigualdades.

Analisadas sob uma perspectiva histórica e de totalidade, a opressão e exploração das mulheres podem ser percebidas não como destino natural, mas como construção social que pode, inclusive, ser desconstruída. Essa perspectiva implica a consideração de que as significações atribuídas ao masculino e ao feminino são desenvolvidas na sua interface com relações sociais mais amplas. Saffioti (2004) realiza contribuições importantes para a discussão das relações de gênero e a consequência do patriarcado em nossa concepção de sociedade, o lugar do homem e da mulher nos espaços público e privado.⁵

2. GÊNERO E VIOLÊNCIA: CONCEITO E AUTORES

Estudos de gênero pertencem a um campo de pesquisa acadêmica interdisciplinar que procura compreender as relações de gênero - feminino, transgeneridade e masculino - na cultura e sociedade humanas.⁶ A área de estudos surge nos EUA como desenvolvimento dos estudos feministas e pós-estruturalistas nos anos 1960, influenciados por Judith Butler e Michel Foucault⁷, e a partir dos anos

⁵ Para essa questão vide: SAFFIOTI, H. B. I. Violência contra a mulher no Brasil atual. **Estudos Feministas**, 1994. Mimeografado. SAFFIOTI, H. B. I. Contribuições feministas para o estudo da violência. **Cadernos Pagu**, v.16, p. 115-136, 2001. SAFFIOTI, H. B. I. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Perseu Abramo, 2004. Coleção Brasil Urgente.

⁶ No XIX, a questão do estudo de gênero foi abordada em diversas obras e revistas através de críticas ao modelo tradicional masculino. A título de exemplo, pode-se citar a obra da feminista alemã Louise Otto-Peters intitulada "Mulheres influentes e seu povo", a qual critica os métodos de seleção de biografias da época caracterizados pela união aos homens e não por feitos próprios. Neste contexto, inclui-se também o papel da mulher na revolução francesa que também lutaram por igualdades de direitos, seguidos a reivindicações por direitos políticos e sociais principalmente no que se refere a maternidade e posteriormente à questão profissional e do lar.

⁷ Embora o movimento feminista no Brasil tenha se intensificado a partir dos anos 1970, foi mais tardia a introdução do tema no mundo acadêmico. Foucault se popularizou entre os acadêmicos brasileiros a partir do fim da década de 1980, e a partir de então surgem os primeiros estudos sobre a condição feminina no Brasil baseados nas premissas do debate teórico iniciado nos EUA. A introdução dos estudos de gênero no Brasil se deu através de iniciativas coordenadas nas áreas de História e Sociologia a partir dos anos 1990. Nessa

1980 passa a agregar questões além do estudo da mulher, como masculinidade e identidade LGBT. (SOIHET, 2011, p. 263-283)

As discussões teóricas sobre gênero podem ser divididas entre as relacionadas às características sexuais biológicas, supostamente fixas ou geneticamente determinadas na diferença entre homem e mulher, ou culturalmente determinadas, de onde se infere que a identidade de gênero masculino ou feminino é uma construção cultural, determinada por padrões de uma sociedade.⁸ Posteriormente, os estudos focaram também nas abordagens de gênero e violência.

Segundo Alba Zaluar (1999), o termo violência vem do latim *violentia*, que remete a vis (força, vigor, emprego de força física ou os recursos do corpo em exercer a sua força vital). Esta força torna-se violência quando ultrapassa um limite ou perturba acordos tácitos e regras que ordenam relações, adquirindo carga negativa ou maléfica. É, portanto, a percepção do limite e da perturbação (e do sofrimento que provoca) que vai caracterizar um ato como violento, percepção esta que varia cultural e historicamente.

Os instrumentos da violência, segundo Hannah Arendt, seriam mudos, abdicariam do uso da linguagem que caracteriza as relações de poder, baseadas na persuasão, influência ou legitimidade. Outras definições não fogem desse paradigma: a violência como o não reconhecimento do outro, a anulação ou a cisão do outro (Adorno, 1991b e 1995; Cardoso, 1987; Muniz, 1996; Oliveira, 1995; Paixão, 1991; Tavares dos Santos et alii, 1999; Zaluar, 1988, 1989, 1993a e 1994b); a violência como a negação da dignidade humana (Brant, 1989; Caldeira, 1991; Fischer, 1985; Kowarick e Ant, 1981); a violência como a ausência de compaixão (Zaluar, 1994d; Soares et alii, 1996); a violência como a palavra emparedada ou o excesso de poder (Tavares dos Santos et alii, 1999). Em todas elas, ressalta-se, explicitamente ou não, o pouco espaço existente para o aparecimento do sujeito da argumentação, da negociação ou da demanda, enclausurado que fica na exibição da força física pelo seu oponente ou esmagado pela arbitrariedade dos poderosos que se negam ao diálogo. (ZALUAR, 1999. p. 7-11)

mesma época foi criado na UNICAMP o Grupo de Estudos de Gênero Pagu, sob a liderança de Margareth Rago, Adriana Piscitelli, Elisabeth Lobo e Mariza Corrêa, grupo esse responsável pela edição do periódico Cadernos Pagu, hoje referência na área

⁸ Este segundo eixo está relacionado ao pensamento pioneiro de Simone de Beauvoir, que afirmava, no livro *O segundo sexo*, de 1949, que "não se nasce mulher, torna-se mulher. BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. São Paulo: Nova Fronteira, 1987. p. 13.

3. HISTÓRIA, MULHERES E CONQUISTAS JURÍDICAS

A violência contra a mulher é produto de um construto histórico — portanto, passível de desconstrução — que traz em seu seio estreita relação com as categorias de gênero, classe e raça/etnia e suas relações de poder. Por definição, pode ser considerada como toda e qualquer conduta baseada no gênero, que cause ou passível de causar morte, dano ou sofrimento nos âmbitos: físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública quanto na privada.

A Organização das Nações Unidas (ONU) iniciou seus esforços contra essa forma de violência, na década de 50, com a criação da Comissão de Status da Mulher que formulou entre os anos de 1949 e 1962 uma série de tratados baseados em provisões da Carta das Nações Unidas — que afirma expressamente os direitos iguais entre homens e mulheres e na Declaração Universal dos Direitos Humanos — que declara que todos os direitos e liberdades humanos devem ser aplicados igualmente a homens e mulheres, sem distinção de qualquer natureza.

Desde então, várias ações têm sido conduzidas, a âmbito mundial, para a promoção dos direitos da mulher, e, no que compete ao Brasil, uma série de medidas protetivas vêm sendo empregadas visando à solução dessa problemática.

Com a consolidação do sistema capitalista, no século XIX ocorreram profundas mudanças na sociedade como um todo. Seu modo de produção afetou o trabalho feminino levando um grande contingente de mulheres às fábricas. A mulher sai do *locus* que até então lhe era reservado e permitido — o espaço privado, e vai a esfera pública. Neste processo, contestam a visão de que são inferiores aos homens e se articulam para ocupar espaços no mundo do trabalho e minimizar as diferenças. Ao questionar a construção social da diferença entre os sexos e os campos de articulação de poder, surge o conceito de gênero, abrindo assim, portas para se analisar o binômio dominação-exploração construído ao longo dos tempos.

A violência contra a mulher traz em seu seio estreita relação com as categorias de gênero, classe e raça/etnia e suas relações de poder. Tais relações estão mediadas por uma ordem patriarcal proeminente na sociedade brasileira, a qual atribui aos homens o direito a dominar e controlar suas mulheres, podendo em certos casos, atingir os limites da violência.

3.1 Medidas Protetivas, Políticas Públicas e combate a violência contra mulher

Em 1979, a Assembléia Geral das Nações Unidas adotaram a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), conhecida como a Lei Internacional dos Direitos da Mulher. Essa Convenção visou a promoção dos direitos da mulher na busca da igualdade de gênero, bem como, a repressão de quaisquer discriminações.

Já contexto social brasileiro, a década de 70 é marcada pelo surgimento dos primeiros movimentos feministas organizados e politicamente engajados em defesa dos direitos da mulher contra o sistema social opressor — o machismo. A partir do engajamento do movimento de mulheres, surge em 1981, no Rio de Janeiro, o SOS Mulher; seu objetivo era construir um espaço de atendimento às mulheres vítimas de violência, além de ser um espaço de reflexão e mudanças das condições de vida destas mulheres. O SOS Mulher não se restringiu apenas ao Rio de Janeiro, esta iniciativa também foi adotada em outras capitais, como: São Paulo e Porto Alegre.

A busca dos movimentos - de mulheres e feministas - por parcerias com o Estado para a implementação de políticas públicas resultou na criação do Conselho Estadual da Condição Feminina em 1983; na ratificação pelo Brasil da CEDAW em 1984; ao que se seguiu, em 1985, a implantação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher; e, da primeira Delegacia de Defesa da Mulher (DDM). A criação das Delegacias de Defesa da Mulher foi uma iniciativa pioneira do Brasil que mais tarde foi adotada por outros países da América Latina. Pela última pesquisa realizada em 2003/2004, contavam-se 380 delegacias, tendo sua maior concentração na região sudeste (40%). (BRASIL: DEAMs, 2006)

Ao ratificar a CEDAW o Estado brasileiro se comprometeu perante o sistema global a coibir todas as formas de violência contra a mulher e a adotar políticas destinadas a prevenir, punir e erradicar a violência de gênero.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 incorpora aos direitos e garantias do seu texto original, os estabelecidos em decorrência de acordos e tratados internacionais. Desta forma, as Resoluções da Convenção de Belém do Pará e da CEDAW são também garantias constitucionais, como expressa o artigo 5º parágrafo 2º, da Constituição Federal: 'Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos

tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte'. (BRASIL: DEAMs, 2006)

Desta forma, a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) vêm efetivar o compromisso assumido perante os sistemas internacionais. Tal iniciativa contribuiu para dar maior visibilidade a problemática da violência contra a mulher, especialmente a doméstica; favorecendo a discussão da natureza criminosa da violência perpetrada sob questões de gênero, além de criar uma via de enfrentamento e erradicação da violência contra a mulher no Brasil.

A temática violência e mulher voltou à pauta no cenário internacional em 1993 com a Declaração de Viena. Nela foram considerados os vários graus e manifestações de violência, incluindo as resultantes de preconceito cultural e tráfico de pessoas. Um grande avanço desta declaração foi a revogação da violência privada como criminalidade comum, considerando assim, que a violência contra a mulher infringe os Direitos Humanos e é realizada principalmente na esfera privada. Um ano depois, em 06 de junho, a Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos – OEA aprovou a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará. Essa Convenção foi ratificada pelo Brasil em 1995.

[...] esta representa um marco contextual e conceitual para a violência de gênero, uma vez que define em seu artigo 1º o conceito de violência contra a mulher. Violência contra a mulher significa, nos termos desta convenção, 'qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause ou passível de causar morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.' (BRASIL: POLÍTICA NACIONAL DE COMBATE A VIOLÊNCIA, 2006, p. 15)

Nesse aspecto as diversas instâncias – nacionais e internacionais – buscaram legitimar o 'Direito da Mulher' de várias formas. Acordos, Leis, Campanhas Educativas, Programa de Ações Integradas Referenciais e incentivo a temática com veiculação na imprensa representaram algumas dessas alternativas.

3.2 A mulher no Rio Grande do Sul: Poder Público e Violência

Nesse contexto foi criada a Secretaria de Políticas para as Mulheres do Governo do Estado do Rio Grande do Sul (SPM-RS) através da Lei nº. 13.601.⁹ Como missão o devido órgão tem a tarefa de atuar nos programas de governo, visando à promoção dos direitos da mulher para a eliminação das discriminações que as atingem, bem como à sua plena integração social, política, econômica e cultural.

É relevante assinalar que diversos e latentes eram os problemas no trabalho das delegacias comuns no atendimento e processamento das denúncias de violência doméstica e sexual contra as mulheres. Devido a uma visão de desvalorização da violência doméstica e sexual, havia grande dificuldade, por parte dos Inspetores, policiais e delegados, em reconhecer esse tipo de conflito como crime passível de penalidade. Agressões entre marido e mulher não eram consideradas como questões de polícia, mas incidentes meramente familiares. O cotidiano feminino era permeado por humilhação e constrangimento. Essas, geralmente eram desencorajadas a prosseguir com o registro policial e não raro aconselhadas a pensar se não haviam provocado a agressão, principalmente nos casos de violência sexual.¹⁰

Além de sua missão e fundamentação pode-se apontar enquanto competências da Secretaria de Políticas para as Mulheres do Governo do Estado do Rio Grande do Sul seis eixos:

I - assessorar a Administração Pública na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;

II - elaborar e implementar campanhas educativas de combate a todo tipo de discriminação contra a mulher no âmbito estadual;

⁹ Diário Oficial - 1º de janeiro de 2011 - Art. 40, Seção XI, pág. 7.

¹⁰ De acordo com o Mapa da Violência (2012) elaborado pelo Instituto Sangari, as mortes de mulheres decorrentes de homicídio comumente acontecem na esfera doméstica (em 68,8% dos atendimentos a mulheres vítimas de violência, a agressão aconteceu na residência da vítima). Quanto à relação entre a mulher e seu agressor, 65% das agressões tiveram autoria do parceiro ou ex-parceiro das vítimas na faixa dos 20 aos 49 anos. E, apesar de as armas de fogo continuar a ser o principal meio de cometimento dos homicídios, o fator gênero diversifica marcadamente a proporção de armas utilizadas: nos casos de vítimas do gênero masculino, as armas de fogo somam 75,5% dos incidentes, enquanto nos de vítimas do gênero feminino somam pouco mais da metade. Já os meios que exigem contato direto, como objetos cortantes, penetrantes, contundentes, sufocação etc., são mais expressivos quando se trata de violência contra as mulheres, que em 26% são mortas com objetos cortantes ou penetrantes. É nítido o uso desses índices por parte das mídias - produção de programas televisivos e reportagens jornalísticas - 'utilizando-se' da situação para exploração enquanto condição de gênero.

III - elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo estadual com vista à promoção da igualdade entre os sexos;

IV - articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V - articular as políticas transversais de gênero do Governo;

VI - implementar e coordenar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade.¹¹

Superando a lógica de se tornar obrigatório ao poder público a devida Secretaria também buscou minimamente dar suporte a instalação das Delegacias das Mulheres e as prover com recursos humanos para reconhecer e incorporar as mulheres no complexo contexto de inclusão ao desenvolvimento de múltiplas estratégias para enfrentar a violência com práticas eficazes e fundamentais para a preservação e garantia dos Direitos Humanos.

A Delegacia das Mulheres têm suas atribuições e competências atualmente estabelecidas pelo decreto nº 42.082, de 12.08.97, e atendem mulheres, crianças e adolescentes de ambos os sexos. Sua maior atuação pode-se dizer que são as de lesões corporais leves, ameaças e injúrias, e as menos notificadas são as de natureza sexual.

Nesse recorte de pesquisa foram selecionados os dados estatísticos dos últimos 15 anos tendo como elemento social principal o gênero feminino - registradas em sistema próprio ou integrado junto a DIPLANCO, 2016¹² e a Superintendência dos Serviços Penitenciários (Susepe). O levantamento mostra que, em uma década e meia, houve aumento de quase 1.000% na população carcerária feminina do Rio Grande do Sul. Em 1998, eram cerca de 180 mulheres presas e hoje, são ao redor de duas mil. No mesmo período, aumentou em 170% o total de homens presos.

Já os dados da Susepe revelaram que o tráfico de drogas corresponde a 80% das prisões de mulheres. Desse total, 60% usaram o corpo para levar drogas a companheiros privados de liberdade. Pouco mais da metade garantiu ter sido obrigada a carregar entorpecente, após a prisão do cônjuge ou companheiro, o que as levou a dar continuidade ao negócio ilícito. (SUSEPE, 2016)

¹¹ Diário Oficial - 1º de janeiro de 2011 - Art. 40, Seção XI, pág. 7.

¹² Divisão de Planejamento e Coordenação. Polícia Civil RS.

No quesito encarceramento, é necessário assinalar que o Estado do Rio Grande do Sul mantém ainda hoje mulheres presas em casas construídas exclusivamente para abrigar homens - em celas separadas. As prisões para o sexo feminino estão localizadas em Porto Alegre - penitenciária Madre Pelletier, em Torres e Guaíba – litoral do Estado. Sobre o número de vagas, os dados apontam distorção entre um órgão e outro, ficando assim difícil apontar um número conclusivo.

TABELA 1 – Indicadores de Violência às mulheres no RS (2012-2015)¹³

MULHERES VÍTIMAS - LEI MARIA DA PENHA		AMEACA	LESAO CORPORAL	ESTUPRO	FEMICÍDIO CONSUMADO *	FEMICÍDIO TENTADO
2012	2012/Jan	4.263	2.657	138	12	
	2012/Feb	4.039	2.571	101	14	
	2012/Mar	3.913	2.311	122	8	
	2012/Apr	3.527	2.058	80	5	
	2012/May	3.615	2.016	103	8	
	2012/Jun	3.187	1.725	97	2	
	2012/Jul	3.185	1.714	122	12	
	2012/Aug	3.627	2.150	127	13	
	2012/Sep	3.396	2.081	106	9	
	2012/Oct	3.949	2.454	127	9	
	2012/Nov	4.022	2.427	133	3	
	2012/Dec	4.237	2.972	125	6	
TOTAL		44.960	27.136	1.381	101	
2013	2013/Jan	4.534	2.674	126	7	26
	2013/Fev	3.850	2.423	120	12	21
	2013/Mar	3.842	2.298	96	8	19
	2013/Abr	3.679	2.069	97	9	19
	2013/Mai	3.231	1.970	104	10	13
	2013/Jun	3.262	1.795	111	9	18
	2013/Jul	3.314	1.724	100	5	13
	2013/Ago	3.296	1.769	96	6	19
	2013/Set	3.246	1.935	91	8	22
	2013/Out	3.579	2.186	133	7	19
	2013/Nov	3.854	2.461	115	2	21
	2013/Dez	4.143	2.848	117	9	19

¹³ Enquanto Dimensões da Violência foram identificadas nos autos elementos das Dimensões Econômicas e Sociais – formas de violências que se manifestam e se expressam no plano material e da reprodução do homem; Dimensões Simbólicas - formas de violências que se expressam no plano do psíquico, da subjetividade, dos afetos, das ideias, dos valores, das relações interpessoais e sociais e Dimensões Corporais - formas de violências que se manifestam no plano físico (agressões físicas, estupro, abuso sexual, falta de respeito, sexualidade precoce).

TOTAL		43.830	26.152	1.306	92	229
2014	2014/Jan	4.432	2.573	111	5	38
	2014/Fev	3.935	2.307	95	9	24
	2014/Mar	3.985	2.329	124	11	29
	2014/Abr	3.618	2.015	98	8	15
	2014/Mai	3.443	1.751	92	4	17
	2014/Jun	3.175	1.814	84	3	17
	2014/Jul	3.484	1.714	94	4	24
	2014/Ago	3.531	1.989	72	3	23
	2014/Set	3.529	1.877	90	6	26
	2014/Out	3.843	2.266	97	5	24
	2014/Nov	3.827	2.355	77	9	30
	2014/Dez	3.828	2.596	73	8	20
TOTAL		44.630	25.586	1.107	75	287
2015	2015/Jan	4.169	2.492	47	5	25
	2015/Fev	3.809	2.291	58	11	32
	2015/Mar	4.324	2.378	48	3	32
	2015/Abr	3.850	2.093	52	9	33
	2015/Mai	3.542	1.919	38	6	33
	2015/Jun	3.110	1.648	43	5	16
	2015/Jul	2.923	1.662	37	7	17
	2015/Ago	2.880	1.857	47	11	29
	2015/Set	2.209	1.435	44	7	16
TOTAL		30.816	17.775	414	64	233

Fonte: SIP/PROCERGS. Acesso em 05/02/2016¹⁴

Da tabela acima exposta, acrescida da análise das demais bases estatísticas, também é possível constatar os índices de violência por meio dos dados divulgados pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (2016/I):

[...] dos 66 mil processos que apuram esses crimes tramitam no estado atualmente, há 15 mil a mais do que no ano anterior. A Comarca com mais ações é Porto Alegre, com 7,7 mil. Depois da capital gaúcha, o município de Gravataí, na Região Metropolitana, aparece com 2,3 mil processos em tramitação. Essa Comarca fica à frente de cidades maiores, como Caxias do Sul (2.193), Pelotas (2.180) e Santa Maria (2.125).

No que diz respeito a medidas protetivas, que vão desde a proibição de aproximação da vítima, de contato com ela, afastamento do lar, restrição ou suspensão de visita aos filhos, entre outras, são 60.548. Já as ações por Comarcas na cidade de Porto Alegre totalizarem 7.719; em Gravataí: 2.392; em Caxias do Sul:

¹⁴ Os dados presentes na planilha representam um recorte temporal, retratando os fatos registrados na data da extração da base de dados, sujeito ainda a alterações provenientes da revisão de ocorrências duplicadas, apuração de informações oriundas de investigações, diligências, perícias, correção do fato no final da investigação policial. Entretanto, trata-se de levantamento para fins acadêmicos, servindo para o objetivo deste estudo.

2.193; em Pelotas: 2.180 e em Santa Maria: 2.125.¹⁵ No tocante a medidas protetivas ativas constata-se: Caxias do Sul com 4.413 casos; Canoas: 3.604; Santa Cruz do Sul: 3.407; Gravataí: 2.903 e Porto Alegre: 2.743. Nos últimos 12 meses, conforme o Tribunal da Justiça, foram mais de 103 mil sentenças, porém, ainda há um alto número de mulheres que, mesmo após a denúncia, deixam de representar contra os seus agressores. (TJ/RS, 2016)

No que toca à taxa de homicídios de mulheres por unidade da Federação, o Rio Grande do Sul ocupa o 24.º lugar, com uma taxa de 3,8 por 100.000 — abaixo da média brasileira. Comparando o Rio Grande do Sul com os demais estados da Federação – esses apresentam dados superiores como: Roraima, com 15,3; Espírito Santo, com 9,3; Goiás e Alagoas, com 8,6; e Acre, com 8,3. Quanto às capitais, Porto Alegre situa-se também em 24.º lugar, estando Vitória, Maceió, João Pessoa e Fortaleza com as piores taxas, nessa ordem. (IBGE, 2014)

Nesse contexto, sabe-se que para o enfrentamento efetivo da violência de gênero, há necessidade de ampliar as redes de proteção à mulher, bem como de acesso ao atendimento especializado às vítimas nos municípios brasileiros. No RS, existem equipamentos e serviços, tais como: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), Patrulha Maria da Penha (PMP) e Posto Policial Para a Mulher (PPM), cada um deles presente em 22 municípios sul-riograndense, não havendo necessariamente sobreposição de serviços no mesmo município. Há ainda as Casas-Abrigo, para o acolhimento das mulheres vítimas de violência doméstica, presentes em 12 municípios, e a Sala Lilás, espaço nas DEAMs destinado ao primeiro atendimento das mulheres vitimadas, inclusive com exame de corpo de delito (em oito municípios). (SSP/RS, 2015)

Em consonância a busca crescente dos avanços das políticas públicas dos Estados, na segurança jurídica e na tentativa de eficácia aos Direitos Humanos foram elaborados três programas no Estado do Rio Grande do Sul tentando amenizar a violência sistêmica ao gênero feminino:

¹⁵ O Mapa da Violência 2015, publicado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Convênio Flacso Brasil), com dados sobre homicídios femininos evidencia que o Brasil, em um grupo de 83 países, está entre os cinco com maior taxa de homicídios femininos (4,8 por 100.000). Porém, o estudo ressalta a importância das leis de proteção à mulher, considerando que no período de 1980 a 2006, anterior à Lei Maria da Penha, o crescimento da taxa de homicídio feminino foi de 2,5% ao ano e, no período pós 2006, sob a vigência da Lei, a taxa de crescimento reduziu-se para 1,7% ao ano.

Programa "Mulheres Construindo Autonomia RS" – que objetiva a capacitação de mulheres para o mercado de trabalho, no campo e na cidade.

Programa "Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Mulher" – que visa o fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra a mulher em todas as regiões do Rio Grande do Sul.

Programa "Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres" – que tem por meta a promoção da defesa dos direitos da mulher num diálogo entre o poder público e a sociedade gaúcha.

3.3 A mulher no Rio de Janeiro: Poder Público, Políticas Públicas e Violência

No estado Rio de Janeiro, as mulheres representam cerca de 52,0% da população total. Em 2015, o percentual de mulheres vítimas de algum delito registrado em delegacia de polícia civil foi 48,0%. Vítimas masculinas representaram 51,2% e em 0,8% dos casos não havia informação sobre o sexo da vítima. Há delitos, no entanto, em que a representação de vítimas por sexo possui peculiaridades, como é o caso do homicídio doloso, cujas vítimas preferenciais são homens; e o estupro, que tem as mulheres como vítimas preferenciais, mesmo após as mudanças trazidas pela Lei 12.015/09, segundo o qual não só mulheres, mas também homens podem ser vítimas de estupro.

Segundo o Dossiê Mulher 2015,¹⁶ das formas de violência que tem maior percentual de mulheres vítimas é a violência sexual. Os delitos relacionados a essa esfera da vitimização são o estupro e a tentativa de estupro, os quais em 2014 registraram juntos 6.318 vítimas, entre homens e mulheres. Foram 4.725 mulheres vítimas de estupro (83,2%) e 586 mulheres vítimas de tentativa de estupro (91,3%). A violência física se destaca por agregar o maior número absoluto de vítimas, 98.869 ao todo (somando-se homicídio doloso, tentativa de homicídio e lesão corporal dolosa). Há distinções de gênero, no entanto, quando se observa cada tipo de agressão. No caso do homicídio doloso, por exemplo, inúmeros estudos já mostraram que, no Rio de Janeiro (assim como no Brasil), as agressões cujo resultado é a morte (homicídio

¹⁶ Dossiê Mulher tem como objetivo traçar um diagnóstico dos principais crimes relacionados à violência contra a mulher, por isso os delitos aqui apresentados foram selecionados por apresentarem uma dinâmica singular quanto à relação entre acusados e vítimas, possibilitando uma melhor contextualização de situações de violência no âmbito doméstico e/ou familiar. As informações divulgadas nos 'Dossiê Mulher' têm como fonte o banco de dados dos registros de ocorrência (RO) das Delegacias de Polícia do estado do Rio de Janeiro, disponibilizado através do Departamento Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (DGTIT) da Polícia Civil.

doloso) têm homens, e homens jovens, como principais vítimas, o que justifica que em 2014 apenas 8,5% das vítimas fossem do sexo feminino.¹⁷

Entre 2010 e 2014 o homicídio de mulheres no Rio de Janeiro apresentou, desde 2011, um crescimento mais intenso. Em 2014, se observa a maior distância entre o crescimento do total de homicídios(4,2%) e o crescimento do homicídio de mulheres (18,0%), comparados ao ano de 2013. Já em 2015 os números de homicídios totais e de mulheres voltaram a apresentar comportamentos na mesma proporção, com redução na faixa de 15,0% nos casos do total de homicídios e de 14,3% para o homicídio de mulheres, em relação a 2014. Analisando o comportamento da curva de homicídios de mulheres no estado Rio de Janeiro nos últimos seis anos em relação ao total de vítimas, observa-se que apesar da criação do indicador de redução de homicídio instituído pelo Sistema de Metas da Secretaria de Estado de Segurança (SIM) desde 2009 e mais recentemente da criação de uma lei que qualifica o crime de feminicídio (2015), os homicídios praticados contra mulheres insistem em apresentar curvas distintas, indicando as singularidades que envolvem esse tipo de vitimização. (DOSSIÊ MULHER, 2016. p. 11-12)

Esses e outros dados fizeram com que o Estado e a sociedade civil organizada respondesse a pandemia da violência à mulher através de campanhas e políticas públicas. Enquanto políticas públicas e projetos são inúmeras as iniciativas por parte da iniciativa federal, estadual e municipal no Rio de Janeiro. Dentre elas pode-se citar: Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; Diretrizes Nacionais para o Abrigamento; Protocolo de cooperação de proteção às mulheres; Protocolo de Cooperação - Providências MPF; Projeto Violeta; Programa Mulher: viver sem violência, dentre outras.

No quesito campanhas elenca-se a Campanha Nacional de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher -2011/2012; Campanha Nacional 2013 e Campanha Permanente de combate a violência nos meios de comunicação formais e comunitários. (MPRJ, 2016)¹⁸

¹⁷ Segundo o Mapa da Violência 2012 - Homicídios de Mulheres no Brasil, de autoria do sociólogo Julio Jacobo Waiselfisz, o País é o sétimo no ranking mundial de assassinatos de mulheres, com uma taxa de 4,4 homicídios em 100 mil mulheres.

¹⁸ Enquanto diretrizes de investigação na questão de gênero o Ministério Público do estado do Rio de Janeiro atua nos casos de Feminicídio com a missão de investigar as perspectivas de gênero com base nas mortes violentas de mulheres.

CONCLUSÃO

Dos elementos destaque dessa análise: Gênero e Violência, sabe-se que muito já se discutiu e muito se tem a pesquisar. No decorrer histórico são notáveis as manifestações individuais e engajamento dos organismos humanitários frente à questão da mulher. Muitas foram às manifestações e estímulos para combater um flagelo que se tornou endêmico em muitas partes do mundo: violência à mulher.

Da evolução sócio-histórica pode-se citar o reconhecimento à necessidade de mudar o foco da mulher para o conceito de gênero, reconhecendo que toda a estrutura da sociedade, e todas as relações entre homens e mulheres dentro dela, tiveram que ser reavaliados. Só por essa fundamental reestruturação da sociedade e suas instituições poderiam as mulheres ter plenos poderes para tomar o seu lugar de direito como parceiros iguais aos dos homens em todos os aspectos da vida. Essa mudança representou uma reafirmação de que os direitos das mulheres são direitos humanos e que a igualdade de gênero era uma questão de interesse universal, beneficiando a todos e não somente um segmento.

É consenso que a violência contra a mulher deve ser combatida em todas as suas formas. Uma simples indiscrição linguística pode fomentar uma atitude que envolva a violência física. Uma simples cena de novela pode justificar e naturalizar um comportamento agressivo e ser reproduzido por alguns segmentos da sociedade. As tentativas de diminuir o foco de atenção à violência de gênero podem ser os primeiros passos para validar uma relação de poder norteadas pela injustiça.

No Brasil, o enfrentamento à violência de gênero teve como marco fundamental a promulgação, em 2006, da Lei Maria da Penha, considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU) como a terceira melhor do mundo para o combate à violência doméstica. Na sequência, foram introduzidas: a nova Lei do Crime de Estupro, em 2009, caracterizando este como crime hediondo; a Lei das Vítimas Sexuais, de 2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; e, em 2015, a Lei n.º 13.104/15, que alterou o Código Penal e incluiu o feminicídio como homicídio qualificado. Por sua vez, o Plano Nacional de Políticas Para as Mulheres 2013-15 (III PNPM), da extinta Secretaria de Políticas Para as Mulheres, da Presidência da República, indicava, como um dos seus principais objetivos, a redução dos índices de todas as formas de violência contra as mulheres, além da expansão e do aperfeiçoamento de serviços especializados para esse enfrentamento em todos os estados e municípios brasileiros

Enquanto estudo comparativo pode-se constatar que em ambos os Estados – Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul os fatores de produção da violência circundam os fatores culturais, ético-políticos e estruturais. No tocante aos fatores estruturais pode-se afirmar que as desigualdades sociais, as disparidades regionais e os indicadores sociais e econômicos tem interferido no aumento da criminalidade urbana, bem como a fragmentação do espaço e da vida urbana com implicação no trânsito, transportes de massas, degradação das condições de vida de setores populares, e precarização do emprego e dissolução das relações de trabalho, nos indicadores sociais de saúde e educação e outros.

Enquanto fatores culturais, assinala-se a forte presença do processo de ‘coisificação’ da mulher, o consumo exacerbado, a influência midiática e o processo de exclusão social (o não reconhecimento do outro como sujeito de direitos) e a exclusão moral (a perda da indignidade com a dor do outro e a aceitação da violência contra grupos excluídos).

No aspecto ético-político, alude-se a crise dos valores republicanos (respeito à lei em detrimento dos privilégios e o respeito com o que é público e a responsabilidade no exercício da coisa pública) e dos valores democráticos (respeito a maioria e reconhecimento aos direitos humanos); crise em manter o monopólio legal da força para manter a ordem pública, cedendo espaço para práticas de privatização do Estado, práticas ilegais e arbitrarias; minimização do exercício da cidadania e ampliação de formas excludentes resultando em violência no espaço urbano (crime organizado, narcotráfico, contrabando de armas, sequestro e corrupção, mobilizando jovens e agentes do Estado para a delinquência).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Norma técnica de padronização:** Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAMs. Brasília: Ministério da Justiça. Presidência da República, 2006.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo.** São Paulo: Nova Fronteira, 1987.

PRIORE, Mary Del. **História das mulheres no Brasil.** São Paulo: Contexto, 1997.

PULEO, Alicia. Filosofia e gênero: da memória do passado ao projeto de futuro. In: GODINHO, Tatau; SILVEIRA, Maria Lúcia (Orgs.). **Políticas públicas e igualdade de gênero**. 1. ed. São Paulo: Coordenadoria Especial da Mulher, 2004.

RIO GRANDE DO SUL. Superintendência dos Serviços Penitenciários (Susepe). **Dados Estatísticos**. Porto Alegre: Secretaria da Segurança Pública, 2016.

_____. Divisão de Planejamento e Coordenação (DIPLANCO). **Dados e bases estatísticas**. Porto Alegre: Polícia Civil, 2016.

_____. Diário Oficial - 1º de janeiro de 2011 - **Art. 40, Seção XI**. Porto Alegre: CORAG, 2011.

SAFFIOTI, Heleieth B. Feminismos e seus frutos no Brasil. In: SADER, Emir (Org.). **Movimentos sociais na transição democrática**. São Paulo: Cortez, 1986.

_____. Violência de Gênero – lugar da práxis na construção da subjetividade. In: Revista Lutas Sociais, nº 2, PUC/SP, 1997, pp.59-79.

SILVA, Kelly Cristiane. **Pesquisa nacional sobre as condições de funcionamento das delegacias especializadas no atendimento às mulheres**. Brasília: Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, s/d.

SILVA, Lúcia Soares da. **Mulheres e punição: uma história das Delegacias de Defesa da Mulher**. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2001.

SOIHET, R. História das Mulheres. In: Cardoso, C.F.; Vainfas, R. (Orgs.) **Domínios da História**. 2a Ed. Rio de Janeiro, Elsevier, 2011.

SOARES, Barbara Musumeci. **Mulheres invisíveis: violência conjugal e as novas políticas de segurança**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

SZNICK, Valdir. **Assédio sexual e crimes sexuais violentos**. São Paulo: Editora Ícone, 2001.

ZALUAR, Alba. Violência e mal estar na sociedade: Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização. In: **São Paulo Perspectiva**. vol.13 no.3 São Paulo July/Sept. 1999.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência IV: os jovens do Brasil**. Brasília: UNESCO; Instituto Ayrton Senna; Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2004.

_____. **Mapa da violência: os jovens do Brasil**. Instituto Ayrton Senna. UNESCO. Garamond, 1998.

_____. **Mapa da violência 2014**. Rio de Janeiro: Secretaria-Geral da Presidência da República. Secretaria Nacional de Juventude. Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, 2014.

WENCZENOVICZ, Thaís Janaina; DACANAL, Sandra. **Máscaras do Corpo: da moral aos costumes**. Passo Fundo: Méritos Editora, 2012.

FONTES ELETRÔNICAS

BRASIL. **Dados e Estatísticas**. IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Disponível em <http://www.ipea.gov.br/portal/>. Acesso em 20 de março de 2016.

BRASIL. **Dados e Estatísticas**. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/portal/>. Acesso em 20 de setembro de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Projetos e Campanhas**. Disponível em: <http://www.mprj.mp.br>. Acesso em 10 de agosto de 2016.

RIO DE JANEIRO. Instituto de Segurança Pública (RJ). **Dossiê mulher 2015**. Org.: PINTO, Andréia Soares; MORAES, Orlinda Cláudia R. de e MONTEIRO, Joana. Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, 2015. Disponível em: <http://arquivos.proderj.rj.gov.br>. Acesso em 31 de julho de 2016.

RIO GRANDE DO SUL. **Dados e bases Estatísticas**. Secretaria Estadual de Segurança Pública. Disponível em: <http://www.ssp.rs.gov.br>. Acesso em 31 de março de 2016.

_____. **DEAM's E PPM's**. Polícia Civil do estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://www.policiacivil.rs.gov.br>. Acesso em 01 de abril de 2016.

_____. Tribuna da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. **Violência e Gênero**. Disponível em <http://www.tjrs.jus.br/>. Acesso em 10 de outubro de 2016.

2º Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão

29 de Agosto de 2016

UCP/Campus Benjamin Constant
Salão Nobre
Rua Benjamin Constant, 213, Centro, Petrópolis-RJ

GT - Cidade e Prisão

Encarceramento e Megaeventos no Rio de Janeiro

Jeferson André de Almeida: Universidade Candido Mendes (UCAM)

Natasha Gomes da Silva: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

Encarceramento e Megaeventos no Rio de Janeiro

Jeferson André de Almeida e Natasha Gomes da Silva

1- Introdução

Nos últimos anos as populações do estado e capital do Rio de Janeiro conheceram de perto a adoção de políticas de lei e ordem. Através da operação “Choque de Ordem” (Secretaria Municipal de Ordem Pública) e do projeto das Unidades de Polícia Pacificadora-UPPs (Secretaria de Estado de Segurança), estado e capital entraram num novo e marcante tempo, no que diz respeito à segurança.

Em seu portal na *internet*, a Prefeitura do Rio deixa evidente os objetivos da operação “Choque de Ordem”, com a chamada *“um fim à desordem urbana”*:

A desordem urbana é o grande catalisador da sensação de insegurança pública e a geradora das condições propiciadoras à prática de crimes, de forma geral. Como uma coisa leva a outra, essas situações banem as pessoas e os bons princípios das ruas... Com o objetivo de pôr um fim à desordem urbana, combater os pequenos delitos nos principais corredores, contribuir decisivamente para a melhoria da qualidade de vida em nossa Cidade, foi criada a Operação Choque de Ordem.¹

O texto também “informa” que a “desordem” contribui de maneira a reduzir as atividades econômicas, demonstrando assim, os reais motivos desta política de ordem. O que é chamado de “principais corredores” são os corredores hoteleiros, por onde circula o lucro das empresas que atuam, direta e indiretamente, nas áreas de turismo. É difícil esconder que o interesse em “ordem” tem como motivação uma gestão das populações do território a fim de que se otimizem os lucros em determinados setores. Os principais alvos das ações desta operação são os vendedores ambulantes (camelôs) e a população de rua. Agindo através da apreensão de mercadorias com o primeiro grupo, além de efetuar algumas prisões por desacato, e com remoções e internações compulsórias.

A outra política que evidencia a adoção de uma gestão de lei e ordem são as Unidades de Polícia Pacificadora. O projeto das UPPs ganhou papel principal na gestão estadual da segurança e tema central de vários estudos. As questões territoriais, o uso dos espaços, o “combate” às drogas são assuntos explorados por

¹ <http://www.rio.rj.gov.br/web/guest/exibeconteudo?article-id=87137>

pesquisas de diversas áreas, como geografia, saúde, entre outras. O presente trabalho se propõe a discutir, não somente as consequências geradas a partir dessas políticas, mas também as relações e motivações das mesmas. O dado tomado como principal consequência das políticas de lei e ordem é o aumento da população carcerária.

A população carcerária no estado do Rio de Janeiro passou de 14.304 em 2007, para 39.321 em 2014 (esses números serão trabalhados mais a fundo adiante), um aumento de 174% em sete anos. O ano de 2007 é tomado como início do recorte temporal porque foi o ano que o governo estadual iniciou o projeto da UPPs. Enquanto o município do Rio inaugura a Secretaria de Ordem Pública no ano de 2008. Além das consequências das referidas políticas, o presente trabalho tenta apontar uma relação entre tais medidas com interesses econômicos.

Em razão da dificuldade em se obter dados oficiais e detalhados que comprovem uma relação direta entre a elevação da população carcerária, a administração da segurança pública e interesses econômicos no estado do Rio de Janeiro e Capital, nosso objetivo será (i) demonstrar a relação entre as políticas de segurança adotadas e a ideia de ordem, (ii) a construção da ideia de pacificação e suas permanências ao longo da história do Rio de Janeiro, (iii) a relação e construção do binômio cidade/empresa e, por fim, (iv) os desdobramentos na população carcerária. De forma a verificar o aumento da população carcerária a medida que os grandes eventos que tinha o Rio de Janeiro como sede (Jornada Mundial da Juventude, Copa do Mundo e Olimpíadas) foram se aproximando.

Partimos da hipótese de que o enfoque em políticas de lei e ordem contribuiu para a elevação do número de detenções e prisões no estado e, principalmente, na Capital.

A pesquisa se justifica pelas inúmeras transgressões a direitos individuais, violados pelo Estado, a fim da implementação de um projeto de cidade que busca atender a interesses privados, adotando políticas de fundamentação neoliberal, relativizando garantias constitucionais de determinados estratos sociais, a saber: a população jovem, não branca e, sobretudo, pobre. Precisamente a população das periferias.

Para tanto, a pesquisa confrontará, por metodologia dedutiva, além da bibliografia selecionada, matérias jornalísticas (a cerca das políticas de segurança) e relatórios dos órgãos competentes e instituições não estatais (sobre a população

carcerária); demonstrando que em tempos de organização e realização de megaeventos, controlar, vigiar, punir, neutralizar, combater, ordem, pacificação, são expressões que se destacam nas políticas de segurança pública e no cotidiano do carioca.

2- Polícia e Ordem

A ideia de ordem no Rio de Janeiro, surge junto com a transformação da cidade em Capital, e junto com o nascimento da polícia, dando início a todo um projeto de higienização e implementação da ordem.

Em 1808 não foi somente a família real portuguesa que veio para o Brasil. Os quatorze navios que saíram de Portugal, além da família real, trouxeram centenas de funcionários, criados, assessores e membros da corte real. E em março de 1808, a corte portuguesa é instalada no Rio de Janeiro. Desta forma, o Rio deixa de ser uma central da colônia, tornando-se uma capital. E isso mudará de vez a cidade, que recebe um projeto de ordem e civilidade. Segundo Kirsten Schultz (2008, p.7) “a transferência da corte enfraquecia a dicotomia de metrópole/colônia”, e “não mais ser colônia significava abraçar um projeto colonial: civilizar”.

Os membros da corte portuguesa, agora instalada no Rio de Janeiro, pressupõem que a transformação da cidade necessita de uma marginalização da estética e das práticas que não acompanham a mudança imposta (SCHULTZ, 2008).

Um dos grandes problemas que a nova sede imperial enfrentaria era o fato de metade da população da cidade ser composta por escravos; e além da pressão inglesa a respeito da abolição – os ingleses foram importantes aliados na transferência da corte para o Brasil –, havia o fato da lógica econômica da época não ter sido pensada sem a mão de obra escrava. Assim, a população escrava foi suportada, a fim de atender as necessidades das elites; mas era preciso afastar os hábitos provincianos de seus habitantes, além de atender às deficiências urbanas (habitação, pavimentação, prédios públicos). Desta forma, é preciso construir uma nova dicotomia para a cidade, civilização e barbárie. Aquilo que não se adequa à nova ordem estabelecida (a civilização) é barbárie; e como tal, deve ser extirpado do meio social, afastado da cidade.

Para atender ao projeto de civilidade e ordem, era preciso um organismo público, com o fim de administrar e proteger os “novos hábitos”. Então são criadas a Intendência Geral de Polícia (1808) e a Guarda Geral de Polícia (1809); assim surge a

polícia no Brasil. A polícia é um agente civilizador, e que produz modernidade – a corte se inspirava na estética francesa – pela força (VALENTE, 2016). Os poderes atribuídos ao Intendente Geral de Polícia são quase que incontáveis, indo desde a abertura de novas estradas e o cuidado e conservação das já existentes, o zelo pelas ruas, praças e logradouros públicos.

Devia, também, fiscalizar e auxiliar a edificação pública e particular; zelar pelas fontes e chafarizes... coibir os delitos de imprensa exercendo a censura prévia; cuidar do expediente dos passaportes... reprimir a mendicidade e vadiagem; fazer estatística da população; reprimir o contrabando; auxiliar a extinção de incêndios; zelar pela conservação do Passeio Público. (PECHMAN, 1999, p.64)

A principal meta do Intendente de Polícia era tornar a cidade digna de abrigar a corte, estabelecendo ordem, segurança e comodidade pública a seus habitantes. Assim, “a polícia teve um papel fundamental na fabricação da noção de ordem (imperial e, mais tarde, burguesa) e no processo civilizatório das classes urbanas” (VALENTE, 2016, p.32). É possível aí perceber que, desde sua origem, a instituição policial tem relação direta com a noção de ordem, de ordem pública; não só dos espaços (territórios), mas também, e principalmente, dos agentes que ocupam estes espaços. O desejo por ordem qualificava a “desordem” como sendo herança de um tempo histórico já superado, que deve se dobrar diante dos novos imperativos de civilidade.

E no estabelecimento da “ordem pública” a polícia dispensava tratamentos diferentes aos habitantes da cidade. Os membros da elite, pertencentes ao “mundo do governo”, os *possuidores de direito*, eram estimulados a conter suas paixões; já os trabalhadores livres e pobres, pertencentes ao “mundo da desordem”, a intervenção policial era no sentido de reprimir e “civilizar” (PECHMAN, 1999, p.89). Para os possuidores de direito havia toda uma estrutura para prepara-los, educa-los, composta por uma série de atores como a Igreja, os médios, a escola, a imprensa, os Manuais de Civilidade e as literaturas higienistas, que tinham um caráter cientificista. Os jornais femininos eram importantes veículos na difusão de “bons costumes” e civilidade condizentes com a nova sociedade carioca. Disseminavam ensinamentos relativos a comportamento social, à higiene corporal, ao cuidado com as vestimentas, ao trato com as pessoas e, também, e principalmente, à hierarquia social. No entanto, àqueles que pertenciam ao “mundo da desordem”, destituídos de direitos, restava o braço violento e repressor da polícia. A criminalização de alguns comportamentos foi crucial

para reprimir os homens livres e pobres. A vadiagem foi se tornando central na definição da ordem urbana. Pessoas suspeitas de vadiagem eram obrigadas a comprovar endereço fixo e profissão para que não fossem presas (PECHMAN, 1999).

A associação entre “vadiagem”, suspeição e crime está presente na prática policial ainda hoje. Moradores de favelas, constantemente abordados pela polícia, precisam comprovar a ausência de vínculo com o tráfico apresentando carteiras de trabalho, crachás, e outros meios que comprovem sua condição de trabalhador.

Recentemente (agosto de 2015) a polícia do Rio de Janeiro realizou uma operação para “recolher” e conduzir à delegacia, jovens de áreas periféricas que iam às praias da Zona Sul da cidade (área nobre). A operação, que foi “aplaudida” por muitos moradores da Zona Sul, além de dividir opiniões, apresenta uma sucessão de ilegalidades. Como por exemplo, a detenção de indivíduos sem uma ordem judicial, ou a existência de um flagrante delito. Tratando-se de adolescentes, esse ato da polícia viola o Art. 230 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que garante a liberdade de trânsito de crianças e adolescentes.

O critério usado pela polícia era “estar sem documento ou sem dinheiro”. Mais uma ilegalidade, pois uma vez que a praia é local público, não há necessidade de dinheiro para que se frequente esse espaço. A polícia, em clara violação das liberdades desses jovens e adolescentes, “antecipou” sua ação com a justificativa de garantir a ordem nas praias das zonas nobres da cidade. A operação, como já esperado pela polícia, não resultou em nenhuma apreensão ou encaminhamento às instituições socioeducativas (ambientes de correição para menores cumprirem pena privativa de liberdade), pois nenhum dos adolescentes “encaminhados” portava drogas ou armas. Contudo, sem dúvida a operação atingiu seus verdadeiros objetivos, reprimir jovens das zonas periféricas, a fim de desestimulá-los a um livre trânsito pela cidade.

Através de ações como esta o Estado, a partir da polícia, e de outras agências do sistema de justiça criminal (Ministério Público, juízes e tribunais, instituições socioeducativas, presídios), governa territórios e populações e dá continuidade à gestão civilizadora, demonstrando que é importante preservar a ordem e pacificar os territórios, assim como suas populações.

3- Permanências da Pacificação

Um segundo conceito que se mostra importante para o estabelecimento do projeto “civilizatório” é a ideia de pacificação.

O antropólogo Darcy Ribeiro (1995) afirma que a história brasileira é marcada de conflitos de caráter classista, onde de um lado uma classe, predominantemente branca, proprietária de terras e bens, enfrenta uma classe trabalhadora, majoritariamente negra e “mestiça”. Ribeiro chama esse fenômeno de *classe de enfrentamentos*, e dá Canudos como, o que ele chama de, “bom exemplo”.

Ali, sertanejos atados a um universo arcaico de compreensões, mas cruamente subversivos porque pretendiam enfrentar a ordem social vigente, segundo valores diferentes e até opostos aos dos seus antagonistas, enfrentavam uma sociedade fundada na propriedade territorial e no poderio do dono, sobre quem vivesse em suas terras. (RIBEIRO, 1995, p.174).

A história da conflitividade social traz, além da repressão por parte dos opressores, a resistência por parte dos oprimidos. De forma que é possível perceber na história brasileira diversos grupos de *classes de enfrentamentos*; das polícias de hoje com os grupos criminalizados, aos capitães do mato com os escravos, até os jesuítas com os diversos grupos indígenas. No entanto, a história desses enfrentamentos não teria sido a mesma se não tivesse sido cunhado um importante conceito, a ideia de “pacificação”. Termo usado para se referir à contenção das rebeliões republicanas e abolicionistas no território brasileiro.

Pacificação é o uso da força militarizada para impor uma determinada ordem a quem se insurge, seja pela prática revolucionária, seja pela prática criminosa. Segundo Zaffaroni (2011) as várias “pacificações” se relacionam por se referirem às formas como o poder lidou com a conflitividade social. A prática da pacificação na história brasileira vem desde o Brasil colônia; em 1548 o Governador-Geral do Brasil, Tomé de Souza, usava o termo “pacificação”, ao se referir às campanhas contra os Tupinambás. A pacificação indígena continuou; contra Caetés, Aimorés, Tamoios, Potiguaras. Mais tarde, com a instituição do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), consolida-se a atuação de “pacificação” dos povos indígenas².

A partir do conceito de “gestão tutelar sobre territórios e populações”, o antropólogo João Pacheco de Oliveira faz uma relação entre a “pacificação” sofrida pelos indígenas, com a categoria de “pacificação” das Unidades de Polícia

² André Luiz de Sant’Anna aponta a pacificação e usos dos povos indígenas a partir do movimento administrativo que é feito com o SPI (Serviço de Proteção do Índio), dentro dos diversos ministérios do Governo Federal. Fundado em 1910 sob responsabilidade do Ministério do Trabalho, passou a integrar a pasta do Ministério da Guerra em 1934, em novo decreto em 1939, passou a integrar o Ministério da Agricultura, e em 1967 passou a ser responsabilidade do Ministério do Interior. Essa vinculação do SPI a ministérios que não tem uma relação direta entre suas responsabilidades e áreas de atuação, indicam que ação do Estado junto aos povos indígenas não apresentava como prioridade as demandas dessas populações, mas sim submetê-los conforme interesses econômicos.

Pacificadora, no Rio de Janeiro; “tanto as tribos indígenas quanto as favelas representariam populações e territórios a serem tutelados e geridos, sendo a tutela uma forma de dominação que envolve aspectos de proteção e repressão” (VALENTE, 2016 p.66).

O núcleo básico da tutela é a atribuição a um grupo do poder de falar e agir no lugar de outro, instituindo entre ambos uma relação complexa de expectativas e trocas assimétricas. Tal poder pode resultar da guerra e da conquista (situação colonial típica), de um mandato jurídico-político explícito ou de uma visão fortemente preconceituosa e discriminatória de um grupo em relação ao outro. (PACHECO DE OLIVEIRA, 2014, p. 144).

Pacheco de Oliveira aponta semelhanças no exercício da tutela em ambos os grupos históricos (indígenas e favelados), que se inicia com a abordagem bélica. A classificação das favelas como um território particularmente perigoso, “autoriza” o Estado a usar com força seu braço mais violento, a polícia. A excessiva violência com que a polícia atua nas intervenções neste território, demonstra como estas populações são vistas por aqueles que as governam. A natureza da tutela dispensada sobre os moradores das favelas é exclusivamente militar e repressiva; visando uma transformação, não somente das pessoas, mas também do território, e do uso sobre este.

Enquanto a pacificação dos povos indígenas visava consolidar o domínio português sobre estes corpos, tornando-os dóceis e produtivos, a pacificação das favelas designaria uma profunda transformação sofrida por seus moradores; o mercado informal, que predomina a economia da favela, passa a ser administrado/gerido por empresas associadas ao Estado e a lógica econômica formal; os itens fundamentais (luz, água, gás), agora com seu consumo regulado, passam a render mais às concessionárias e distribuidores. O favelado da comunidade “pacificada” é transformado em um novo cidadão-consumidor. De forma que a recusa a tal “transformação”, não permite que esse sujeito faça parte do novo projeto de cidade, um projeto que entende a cidade a partir dos empreendimentos, da gestão e do lucro (do capital).

Como aponta Marildo Menegat (2004), a sociabilidade articulada em torno da valorização do capital cria meios de produção. E este é o objetivo da gestão militarizada das favelas do Rio de Janeiro, criar novos meios de produção, novas formas de captar, e cooptar, a fim de atender aos interesses dos “donos” do capital; gerir estes territórios para que atendam ao que Vera Malaguti (2013) chama de *capitalismo videofinanceiro*, estratégias que atendem aos interesses de eventos

desportivos. E aquele que se insurge, deve ser tratado com hostilidade, deve ser desmoralizado, criminalizado, e excluído. Pois esse novo projeto de cidade, assim como o projeto que preparou o Rio de Janeiro para sediar a Corte, busca um novo cidadão; um cidadão que respeita a ordem, a ordem do consumo.

4- A Cidade-empresa e a Cidadania de Exceção

Com a emergência dos megaeventos ocorridos na cidade do Rio de Janeiro nos últimos anos, Jornada Mundial de Juventude (2013), Copa do Mundo (2014) e Olimpíadas (2016) a discussão entorno das constantes transformações da nova concepção de cidade e planejamento ganham espaço, especialmente no contexto dos megaeventos, uma vez que possibilitam estratégias como a competitividade urbana, fator importante para a transformação do planejamento estratégico da cidade, que submetida ao mercado torna-se empresa, isto é, “cidade-empresa” (VAINER 2010). Assim, há como consequência a transformação das formas de poder na cidade, pautada pela cidade de exceção que é marcada pela ação direta do capital.

A cidade do Rio de Janeiro foi marcada na segunda metade do século XX pelo estigma da violência e decadência, não só pela percepção dos moradores sobre insegurança na cidade, mas também pela falta de atratividade e, conseqüentemente, baixo investimento econômico (BARREIRA, 2013). No entanto, logo foram pensadas ações que visavam recuperar partes estratégicas da cidade, isto é, a zona sul. Assim afirma Barreira que

“eram medidas voltadas apenas para a valorização dos cartões-postais da cidade, sem qualquer preocupação com os antigos problemas estruturais de déficit habitacional ou com a falência dos sistemas públicos de reprodução social, sem contar a crescente falta de emprego” (BARREIRA, 2013, p. 134)

Na década de 1990 o Brasil e o mundo puderam presenciar o processo de revitalização da cidade de Barcelona, que sediou os Jogos Olímpicos no ano de 1992, sendo um marco para a cidade no que se refere à entrada na lógica empresarial. No ano seguinte foi realizado no Rio de Janeiro um seminário denominado “Rio-Barcelona: estratégias urbanas”. Em 2004, ano que a cidade do Rio se candidatou pela primeira vez para sediar as Olimpíadas, sob a gestão do então prefeito César Maia (1993-1996/ 2001-2004/ 2005-2008), o projeto olímpico teve com base o mesmo usado em Barcelona (BARREIRA, 2013), abrindo as portas para a lógica da “cidade-empresa”. O pensamento neoliberal tem influência direta nas políticas urbanas, promovendo uma reconfiguração do planejamento urbano pensado para e pelo empresariado, assim como sugere Fortuna (2014), a cidade é entregue àquele que

entende de negócio e, portanto, ninguém melhor que o empresário, como sugere Fortuna (2014), a cidade é entregue à lógica do capital, tendo os empresários como idealizadores da reconfiguração urbana.

Vainer (2010), Barreira (2013) e Fortuna (2014) chamam atenção para a importância do sentimento de *crise* para a realização das transformações urbanísticas que se desejam, assim como aconteceu em Barcelona, associada a isso é necessário que esse sentimento esteja associado ao patriotismo, para que a população perceba a necessidade de parcerias público-privadas. Porém, o primeiro passo para a “modernização”, afirma Barreira (2013), é a manutenção da ordem urbana. Desta forma, o direito à cidade (HARVEY) pela população mais abastada torna-se limitado, havendo a partir das Unidades de Polícia Pacificadoras (UPP's)

5- O Grande Encarceramento

As manifestações de exclusão social pelo sistema de justiça criminal partem, do que Jock Young (2002) vai chamar, de *dois pilares*: policiamento de tolerância zero e aumento do encarceramento. Em um consenso fabricado, as vozes da sociedade civil se alinham às ações empreendidas pelo Estado na tentativa de “manter a ordem”. Ainda para Young, o aumento do encarceramento não tem, necessariamente, a ver com uma intolerância, mas com um crescimento das taxas de criminalidade (ou de criminalização) e uma equivocada crença, sugerida por alguns autores – como Charles Murray – de que o risco de prisão tem influência direta na criminalidade. Murray toma como exemplo de sua tese a Inglaterra e o País de Gales no período entre 1950 e 1990, demonstrando que enquanto o risco de prisão era alto, nesses dois países, os índices de criminalidade eram baixos; quando o primeiro cai, o segundo cresce. Por sua vez, Young contesta a tese de Murray, apresentando dados de outros países, como Estados Unidos, por exemplo, onde “ocorre o inverso” (YOUNG, 2002, p. 206-207). Para Young a tese de Murray é um “clássico do senso comum”, tão incorreta quanto seu oposto, “de que a taxa de criminalidade não tem absolutamente nada a ver com a taxa de encarceramento” (2002, p.208).

Mas se as taxas de criminalidade não são a verdadeira razão para o encarceramento, o que seria? Segundo teóricos como Foucault (1997), Rusche e Kirchheimer (2004), ou até mesmo o contemporâneo Raul Zaffaroni (2007), a criminalidade é mera justificativa do *poder de punir*. Os objetivos da prisão são os de atender a interesses das classes dominantes; não é sem razão que as prisões do mundo estão ocupadas, majoritariamente, pelas classes subalternizadas.

Conforme aduz Loïc Wacquant, na década de 1970, quando ocorria uma alta conflitividade social nos Estados Unidos – o povo estava nas ruas reclamando por direitos civis – “a luta contra o crime serviu de álibi para bloquear a demanda de expansão do Estado-providência” (2007, p.263). Esse discurso alimentava uma certa *amalgama* entre assistência social, imoralidade e criminalidade, fazendo crer que as políticas assistenciais eram responsáveis pela transformação do pobre num ente criminoso. De forma que, logo o discurso foi deslocado à “manutenção da ordem” e ao controle das “classes perigosas”, trazendo a prisão ao primeiro plano, como um meio simples e direto de restaurar a ordem; “o encarceramento confirmava seu papel de remédio para todos os males diante da escalada da insegurança social” (WACQUANT, 2007, p. 264).

No Rio de Janeiro, como afirma Roberta Zurlo, “o enfoque do Poder Público em políticas de lei e ordem contribui para elevar o número de prisões” (2014, p. 9). À medida que os projetos de lei e ordem das Secretarias de Ordem (municipal) e de Segurança (estadual) foram sendo implementados, a população carcerária fluminense sofreu um aumento de 174%, passando de 14.304 em 2007, para 39.321 em 2014³. Tomamos o ano de 2007 como marco inicial de nossa análise, porque foi o ano inaugural das políticas de lei e ordem no estado do Rio de Janeiro, com o anúncio de implementação do projeto das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP’s); em novembro daquele ano, quando o governador Sergio Cabral, em um discurso público, se refere à “criminalidade” como “uma guerra a ser enfrentada”.

Com esse salto no número de encarceramento, o Rio de Janeiro passou de quarto, para terceiro estado com maior população carcerária do Brasil, ficando atrás apenas São Paulo (com 219.053 presos) e Minas Gerais (com 61.286 presos). No entanto, segundo dados do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro (ISP-RJ)⁴, só no ano de 2015, entre janeiro e setembro, 70.017 pessoas (adultos) foram levadas para a delegacia e autuadas. Destas, 46,5% foram recolhidas ao sistema carcerário, ou seja, no período entre janeiro e setembro de 2015 o Rio de Janeiro prendeu 32.557 pessoas; isto sem contar os menores de 18 anos recolhidos ao sistema socioeducativo. Ainda segundo o relatório, neste mesmo período 9.859 adolescentes

³ BRASIL. Ministério da Justiça. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Depen* <<http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>>

⁴ Governo do Rio de Janeiro. ISP-RJ: Prisões e Apreensões de Adolescentes no Estado do Rio de Janeiro <http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/RelPrisoosAdo2015.pdf>

foram apreendidos e conduzidos à delegacia; dos quais 7.894 (87,7%) foram recolhidos ao DEGASE (Departamento Geral de Ações Sócio Educativas).

Se somássemos essas cifras em dados totais, poderíamos chegar, aproximadamente, a uma população carcerária fluminense de 79.772 presos. No entanto, essa marca não pode ser afirmada, pois as pesquisas de população carcerária tratam de dados estáticos, ou seja, da população que fica presa, desconsiderando os que saem em razão de liberdade provisória, medidas alternativas à prisão (em decisões judiciais posteriores), etc. Já os dados do ISP-RJ, consideram apenas o número de prisões, desconsiderando as decisões, judiciais posteriores a estas.

Apesar da Lei 12.403/2011 implantar medidas cautelares diversas da prisão, orientando, politicamente, uma priorização de tais medidas em detrimento à prisão, não produziu qualquer efeito significativo de desencarceramento; ao contrário do que se esperava, o Rio de Janeiro, e o Brasil, prendeu mais.

O Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro possui hoje 50 estabelecimentos prisionais, que se dividem em penitenciárias, cadeias públicas, colônias agrícolas, casas de albergado e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, totalizando 28.230 vagas. Sendo importante rememorar que as penitenciárias são estabelecimentos destinados a pessoas presas com condenação à pena privativa de liberdade (Lei 7210/84, art. 87), cadeias públicas a presos em caráter provisório (Lei 7210/84, art. 102), colônias agrícolas a presos que cumprem pena em regime semiaberto (Lei 7210/84, art. 91), casas de albergado a presos em regime aberto (Lei 7210/84, art. 93), e hospitais de custódia são destinados a pessoas submetidas às medidas de segurança (Lei 7210/84, art. 99).

A Lei de Execução Penal (Lei 7210/82) prevê a progressão de regime da pena; que, com fins na ressocialização do preso, dá a este a oportunidade de, gradativamente, retornar ao convívio social. Desta forma, possibilitando que o preso migre de um regime para outro, menos grave (do fechado para o semiaberto; do semiaberto para o aberto). No entanto, a falta de vagas nos estabelecimentos, associada a outras condições do sistema carcerário, impossibilita a cumprimento pleno deste benefício de caráter executivo penal.

Outra característica do sistema penal fluminense, que contribui para o atual cenário penitenciário, é o fato de haver uma única Vara de Execução Penal (VEP) no Rio de Janeiro, composta por apenas quatro juízes de direito (um titular e três

auxiliares), que é responsável por processar e julgar todos os processos relacionados ao cumprimento de pena no estado. Desta forma, as ações de desencarceramento tem chances cada vez menores, ou quase nulas;

muitas vezes, ocorre, diante de tanta demora, do preso receber a concessão para progredir do regime fechado para o semiaberto quando já está no momento de progredir para o aberto ou obter livramento condicional (ZURLO, 2014, p. 106).

Segundo Zaffaroni (2014), o sistema penal, em sua operacionalidade, está programado para desrespeitar a legalidade que o institui. A disparidade entre o exercício do poder de punir e a capacidade operativa dos diversos órgãos do sistema penal (estabelecimentos penais, varas de execução penal, funcionários do sistema, etc) é abissal; pois a programação desse sistema (em todo o seu aparato legislativo) supera, em muito, sua capacidade operativa. Ainda segundo o autor, se todas as condutas desviantes fossem concretamente criminalizadas, “não haveria habitante que não fosse, por diversas vezes, criminalizado” (ZAFFARONI, 2014, p.26) – o autor está considerando toda a sociedade, não apenas os encarcerados, como ocorre no presente trabalho. Assim, não se trata de uma crise do sistema penal, mas uma programação, pois não ocorre por questões conjunturais, mas estruturais.

6- Conclusão

Este trabalho não pretendeu apresentar respostas conclusivas acerca da questão do encarceramento e das relações entre as políticas de segurança pública e os interesses econômicos em torno dos megaeventos no Rio de Janeiro.

À medida que o discurso de lei e ordem foi ganhando adesão junto à sociedade, por meio do apoio da mídia, os processos de exclusão dos grupos rotulados como perigosos foram se consolidando; tornando as políticas de segurança estratégia essencial para campanhas eleitorais, passando a ser vistas como essenciais para preparar a cidade para a recepção dos grandes eventos.

Os relatórios analisados neste trabalho demonstram o crescimento da população carcerária do Rio de Janeiro e seu perfil: homens jovens, moradores das regiões periféricas, de baixa escolaridade, não brancos. Evidenciando assim, a seletividade do sistema de justiça criminal, em todas as suas agências, desde a polícia, até as penitenciárias.

O discurso de combate à criminalidade e de gestão da segurança “amadureceu”, foi deslocado à “manutenção da ordem” e ao controle das “classes perigosas”, trazendo a prisão ao primeiro plano, como um meio simples e direto de

restaurar a ordem; “o encarceramento confirmava seu papel de remédio para todos os males diante da escalada da insegurança social” (WACQUANT, 2007, p. 264). Assim, aqueles, pertencentes a essas classes (sobretudo os moradores das favelas) que não se enquadrarem no novo projeto de cidade, onde para estes só há espaço no setor de serviços (porteiros, babás, garçons, etc), podem correr os riscos no mercado informal. No entanto, nem aí estão seguros do cárcere, pois também os camelôs foram conduzidos a delegacias e até presos (sob a justificativa de desacato), nesse período de gestão da ordem.

As políticas de segurança adotadas nesses anos não se limitam a decidir quem fica dentro ou fora do cárcere, também governam outros espaços, assim como quem deve, e como deve, circular neles. Estabelecendo locais onde determinados grupos podem ou não transitar, fixar que tipo de cultura pode adotar, e quais rotinas podem ser estabelecidas nos locais onde vivem. As UPPs se mostram como a gestão militarizada da vida nas favelas. Como se pode ver em matérias onde a polícia impede jovens de ir à praia (por serem jovens pobres em praias de regiões nobres), ou da proibição do baile funk na favela, ou até mesmo da realização de um churrasco.

PM aborda ônibus e recolhe adolescentes a caminho das praias da Zona Sul do Rio⁵
(Jornal Extra 24/08/2015)

Comandante de UPP proíbe baile funk na Rocinha⁶ (Jornal O Dia 11/02/2014)

Polícia acaba com churrasco na favela⁷ (Youtube 08/01/2016)

A gestão entra na vida daqueles que já haviam sido excluídos da cidade. Agora, aqueles que não contribuirão para haja a perfeita implantação dos “manuais de comportamento ordeiro” nesse novo projeto de cidade, serão excluídos. E a estes só cabe um lugar, o cárcere.

7- Referências Bibliográficas

⁵ <http://extra.globo.com/noticias/rio/pm-aborda-onibus-recolhe-adolescentes-caminho-das-praias-da-zona-sul-do-rio-17279753.html#ixzz4NLX4nQaA>

⁶ <http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-02-11/comandante-de-upp-proibe-funk-na-rocinha.html>

⁷ <https://www.youtube.com/watch?v=kqbUVwY2Vg4>

ALMEIDA, Helio. Comandante de UPP proíbe baile funk na Rocinha. *O Dia*, Rio de Janeiro, 11 Fev 2014. Disponível em: <http://odia.ig.com.br/noticia/rio-de-janeiro/2014-02-11/comandante-de-upp-proibe-funk-na-rocinha.htm> Acesso em: 10 Set 2016

[Autor Desconhecido]. Polícia acaba com churrasco na favela. *Youtube*, 08 Jan 2016. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=kqbUVwY2Vg4> Acesso em: 10 Set 2016

BATISTA, Vera Malaguti. O Alemão é muito mais complexo. In:___(Org.). Paz Armada. Rui de Janeiro: Revan, 2013. p. 55-102.

BARREIRA, Marcos. Cidade Olímpica: Sobre o nexa entre reestruturação urbana e violência na cidade do Rio de Janeiro in: Até o último homem: visões cariocas de administração armada da vida social. BRITO, Felipe e OLIVEIRA, Pedro Rocha de (Orgs). Ed Boitempo. São Paulo. 2013.

BRASIL. Ministério da Justiça. *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Depen* <http://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf> Acesso em 27/08/2016

FORTUNA, Vania Oliveira. Cidade-empresa e megaeventos, uma construção discursiva sobre as cidades. Dossiê- Megaeventos e espaço urbano. Edição 40, n. 24, v.1, 1º semestre 2014.

GOVERNO do Rio de Janeiro. ISP-RJ: Prisões e Apreensões de Adolescentes no Estado do Rio de Janeiro. Acesso em 27/08/2016
http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/uploads/RelPrisoosAdo2015.pdf

HERINGER, Carolina; BARROS, Rafaella. PM aborda ônibus e recolhe adolescentes a caminho das praias da Zona Sul do Rio. *Extra*, Rio de Janeiro, 07 Set 2015. Disponível em: <http://extra.globo.com/noticias/rio/pm-aborda-onibus-recolhe-adolescentes-caminho-das-praias-da-zona-sul-do-rio-17279753.html#ixzz4NLX4nQaA> Acesso em: 10 Set 2016

MENEGAT, Marildo. A atualidade da barbárie. *Revista Estudos Sediciosos*, Rio de Janeiro, ano 9 n. 14, p. 143-153.

PECHMAN, Robert. Cidades estreitamente vigiadas. Campinas: IFCH, 1999.

RIBEIRO, Darcy. O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Cia das Letras, 1995.

SANT'ANN, A. L. O. Práticas disciplinares implicadas no Relatório Figueiredo: perspectivas psicológicas no controle étnico-social de índios durante a Ditadura Militar. 2016. 139 f. Dissertação (Mestrado em Relações Étnico-raciais) – Centro Federal de Educação Tecnológica, Rio de Janeiro, 2016.

SCHULTZ, Kirsten. Perfeita civilização: a transferência da corte, a escravidão e o desejo de metropolizar uma capital colonial. Niteroi: Revista Tempo, vol. 12, n. 4, p 5-27, 2008.

VAINER, Carlos. Cidade de exceção: reflexões a partir do Rio de Janeiro. XIV Encontro Nacional da ANPUR; 23-27 mai. 2011; Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: ANPUR, 2011.

VALENTE, Júlia Leite. UPPs: governo militarizado e a ideia de pacificação. Rio de Janeiro: Revan, 2016.

WACQUANT, Loïc. Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

YOUNG, Jock. *A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente*. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. O inimigo no direito penal. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

_____. *Em busca das penas perdidas*. Rio de Janeiro: Revan, 2014.

ZURLO, Roberta. A questão penitenciária no Rio de Janeiro. 2014. 121 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro de Ciências Sociais, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.